



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024**

DECRETO N°. 8.735

Altera dispositivos do Decreto nº. 8.698, de 04 de março de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; considerando que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado a alínea c, do inciso IV, do Artigo 1º do Decreto nº. 8.698, de 04/03/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

IV (...)

c) **Quando o traslado for realizado em veículo oficial:** restituição de despesas extras, mediante a apresentação de comprovante fiscal, relativamente ocasionada pela necessidade de reabastecimento de combustível (gasolina, álcool ou diesel) do veículo, durante o período de cumprimento da missão delegada, respeitado o período constante do formulário de solicitação de diária de viagem e não poderá exceder ao valor equivalente a 01 (um) litro de gasolina para cada 12 (doze) Km rodados, 01 (um) litro de álcool para cada 09 (nove) Km rodados e 01 (um) litro de diesel para cada 06 (seis) Km rodados, observadas as distâncias oficiais; não se aplica a regra acima descrita nos casos de qualquer veículo oficial utilizado pelo Chefe do Poder Executivo em viagens oficiais, ou mediante autorização da secretaria de governo e/ou do Chefe do Poder Executivo, em qualquer veículo oficial em viagens a serviço do gabinete do Chefe do Poder executivo.”

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de abril de 2022.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Eduardo Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Governo